



Prefeitura Municipal de Iporã

Estado do Paraná

LEI Nº.14/72

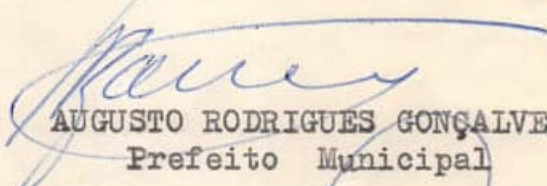
Súmula:

DISPÕE SÔBRE O REESCALONAMENTO DO DÉBITO VENCIDO PARA COM A FIRMA NODARI S/A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

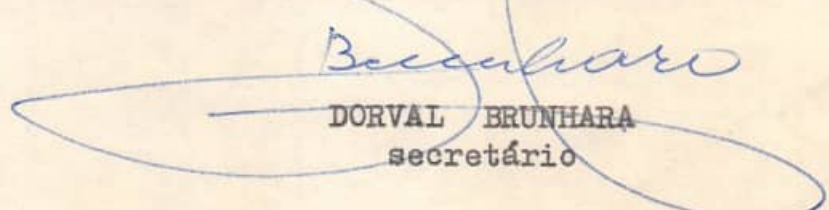
A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, Estado do Paraná, usando das suas atribuições, decreta, e eu, AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

- Artº.1º - Fica o Executivo Municipal de Iporã, Estado do Paraná, autorizado a contratar o reescalonamento da dívida pendente junto à firma NODARI S/A., proveniente de prestações de maquinário e do fornecimento de peças e serviços;
- Artº.2º - Para perfeito desenvolvimento das negociações autorizadas, fica o chefe do Executivo Municipal autorizado ainda, a proceder a emissão de títulos e outros documentos que se fizerem necessários, até o montante da dívida, acrescida dos acessórios legais;
- Artº.3º - Os recursos para cobertura das despesas oriundas dos juros, comissões, emolumentos e demais acessórios, serão evidenciados através de Decreto Executivo, e constituídos pelo cancelamento de dotações orçamentárias não utilizadas;
- Artº.4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.=

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, aos vinte e três dias do mês de Maio de um mil, novecentos e setenta e dois.=


AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação nos locais de costume, na data supra.


DORVAL BRUNHARA
secretário